



A Engenharia Reversa e a
propriedade intelectual
na área de software

2009

Renato da Veiga Advogados

Titular: Renato da Veiga – OAB/RS 24.681

Especialidades: Direito da Informática e Tecnologia

Início das atividades: 1987

Principais clientes: Softsul, Pólos de Informática,
+ de 300 empresas.

Temas

- **Formas de proteção jurídica da propriedade intelectual**
 - Marcas
 - Patentes
 - Direitos autorais
- **Proteção jurídica do software**
 - Enquadramento jurídico
 - Objeto da proteção
 - Registro e seus efeitos
 - Base legal
- **Engenharia reversa**
 - Conceituação e tipos
 - Aplicação ao software
 - Interpretação da lei
 - Precedentes e análise de casos

Proteção jurídica da propriedade intelectual

- **Marcas**

- Imagens (logotipos), palavras e expressões de propaganda
- Proteção por registro constitutivo de direito (INPI)
- Protege o conteúdo exato, mas vedando similaridade que possa confundir
- Base legal: Lei 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial)

- **Patentes**

- De invenção (idéias originais aplicáveis a objetos)
- De modelo de utilidade (modificações em objetos existentes)
- Proteção por registro constitutivo de direito (INPI)
- Protege a idéia em si
- Base legal: Lei 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial)

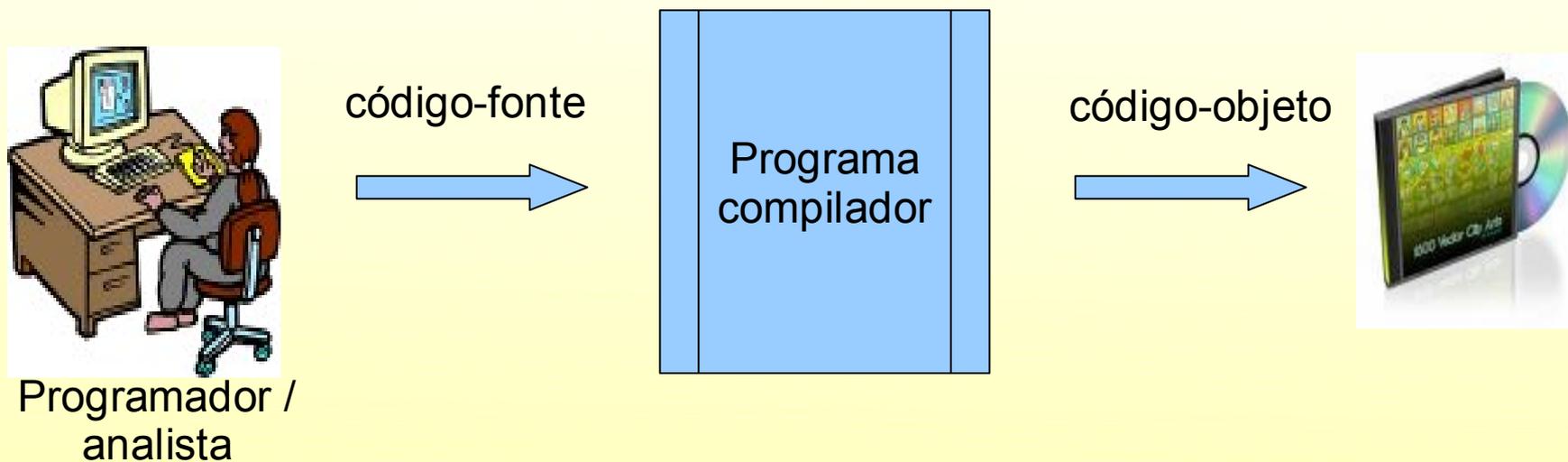
- **Direito Autoral**

- Escritos e expressões artísticas
- Proteção pela prova da autoria (registro facultativo na Biblioteca Nacional)
- Protege a forma de expressão, não a idéia em si (copyright)
- Base legal: Lei 9.610/1998 (Lei de Direito Autoral)

Proteção jurídica do software

- **Enquadramento jurídico**
 - Direito Autoral, com peculiaridades (não é um direito sui generis)
 - Proteção por prova de autoria, com registro facultativo (INPI)
 - Protege a forma de expressão, não a idéia em si
 - Base legal: Lei 9.609/1998 (Lei do Software) + Lei 9.610/1998
- **Formas de expressão**
 - Linguagem binária (baixo nível – código compilado ou código-objeto)
 - Linguagem de programação (alto nível - código-fonte)
 - Fluxogramas
 - Organização dos bancos de dados
- **Exclusões da proteção**
 - A idéia em si
 - As aplicações e funcionalidades
 - As sequências de comandos e instruções
 - Os dados (podem ter ou não proteção própria)
 - O formato e o conteúdo das telas e menus
 - Os formatos e conteúdos de saída (relatórios, etc)

Processo de criação original de software



Engenharia reversa

- **Conceituação**

- É o processo de analisar os detalhes construtivos de determinada estrutura, visando reproduzi-la ou reformulá-la, sem utilizar as instruções originais de construção. Em se tratando de software, é o processo de obter um código-fonte para um programa a partir de seu código binário

- **Tipos**

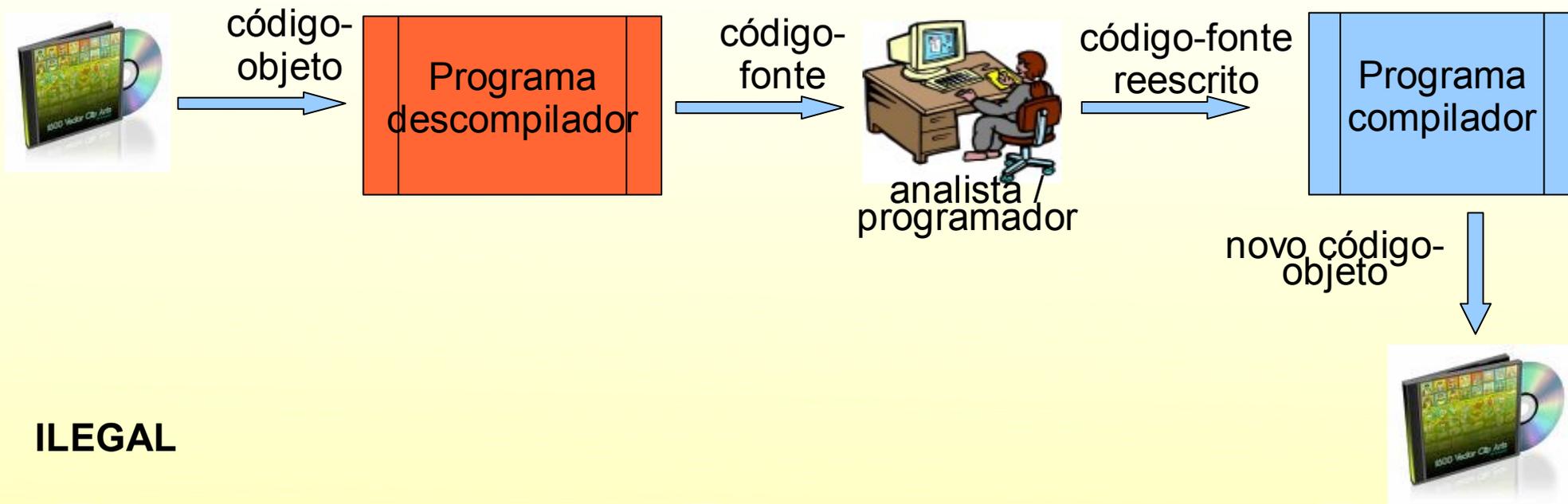
- Análise funcional (observar as entradas e saídas do processo e deduzir suas interações)
- Extração do código-objeto através de programas descompiladores, com geração de novo código-fonte, de forma manual (via análise e programação) ou automática (por programa), para nova compilação posterior

Engenharia reversa

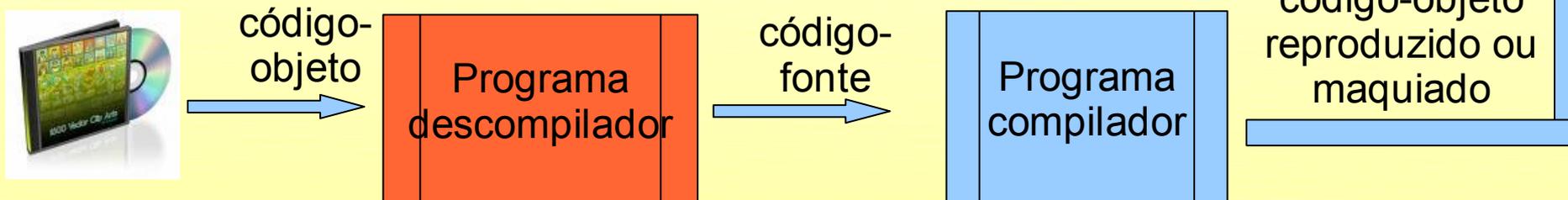
- **Interpretação e aplicação da lei (no Brasil)**
 - A análise funcional é sempre permitida (a idéia, as aplicações e funcionalidades não são protegidas)
 - A extração do código por descompilação é permitida para o entendimento da estrutura e criação de novo programa por programação (reescrever)
 - Pode haver cláusula contratual em contrário, mas sua aplicação é limitada
 - CF art. 5.º , IX - liberdade de expressão
 - Lei 9.610/1998 – art. 47 – liberdade de paródia e paráfrase
 - Lei 8.078/1990 – art. 54 - contratos de adesão
 - Lei 8.078/1990 – art. 46 – conhecimento prévio das limitações
 - A recompilação do código binário, a partir dos novos fontes criados pelo programa descompilador, é vedada, porque o código binário é protegido (forma de expressão)

Processo de engenharia reversa de software

LEGAL



ILEGAL



Precedentes e análise de casos

- **No mercado mundial**
 - Linux (análise funcional do Unix, com reprogramação);
 - Drivers para Linux (descompilação de drivers originais, com reprogramação)
- **Casos judiciais no Brasil**
 - SISPRO S/A x RAM Processamento (Canoas/RS – 1985/1995). Ex-diretor descompila programas e os reescreve em outra linguagem. Sispro acusa de contrafação. Ação julgada improcedente
 - RGM do Brasil x SPData (Contagem/MG- 1998). Ex-funcionário descompila programas e os reescreve em outra linguagem. RGM acusa de contrafação. Desistência da ação após a vistoria
 - ADP BRASIL LTDA x NET TELECOMUNICAÇÕES (São Paulo/SP – 2005). Prestadores de serviços terceirizados, autorizados pela NET, descompilam programas para possibilitar manutenção interna. ADP acusa de contrafação. Ação termina por acordo, com demissão dos envolvidos.

Dúvidas e download desta apresentação

renato.veiga @ renatodaveiga.adv.br

fone: (51) 32323839

www. renatodaveiga. adv. br

muito obrigado